

VALOR DAS EVIDÊNCIAS NO LOCAL DE CRIME¹

Emanuel Savio de Souza ANDRADE²

Reginaldo Inojosa Carneiro CAMPELLO³

Eliane Helena Alvim de SOUZA⁴

Patrícia Roberta de Moraes Andrade NASCIMENTO⁵

Wagner Bezerra do NASCIMENTO⁶

Michelline Oliveira Pedrosa SPINDOLA⁷

Fecha de publicación: 01/05/2016

Sumário: Introdução. 1.- Relato de caso. 2.- Discussão. Conclusão. Referências. Figuras.

Resumo: Introdução: Perinecropsopia é o exame de área onde ocorre fato que deva ser apurado por autoridade policial, pela possibilidade de ali ter sido cometido delito. Assim, sua preservação até a chegada dos peritos é recomendada. Objetivo: Des-

¹ **Agradecimentos:** Nossa gratidão ao trabalho dos peritos Fernando Henrique Leal Benevides, Moisés da Silva Constantino, Carlos Barreto de Freitas e Geresa Maria Hirsch; os dois primeiros responsáveis pelo laudo do exame de balística e os dois últimos, pelo laudo do exame grafoscópico, sem os quais o relato não teria sido completo.

² Professor Doutor do Programa de Mestrado em Perícias Forenses da Faculdade de Odontologia da Universidade de Pernambuco.

³ Professor Doutor do Programa de Mestrado em Perícias Forenses da Faculdade de Odontologia da Universidade de Pernambuco.

⁴ Professor Doutor do Programa de Mestrado em Perícias Forenses da Faculdade de Odontologia da Universidade de Pernambuco.

⁵ Advogada pela Associação de Ensino Superior de Olinda (AESO).

⁶ Aluno regular do Programa de Mestrado em Perícias Forenses da Faculdade de Odontologia da Universidade de Pernambuco

⁷ Aluna regulares do Programa de Mestrado em Perícias Forenses da Faculdade de Odontologia da Universidade de Pernambuco.

crever caso determinando a natureza da morte envolvendo jovem encontrada em interior de imóvel na cidade de Belo Jardim, Pernambuco. Metodologia: As informações foram extraídas dos laudos periciais dos exames de local de morte, residuo gráfico, de balística e grafológico. Resultados: O exame no local de morte revelou não ter havido arrombamento do imóvel; a posição em que a vítima se encontrava era atípica para agressão por terceiros; não havia sinais de movimentação do corpo que sugerisse sua manipulação após o crime; a região onde foi efetuado o disparo não é de escolha nos casos de homicídio. O exame grafológico revelou ser da vítima a carta encontrada e na qual se destaca o motivo para o ato. Conclusão: A morte da jovem vítima de ação violenta produzida por arma de fogo, pelas características apontadas no corpo e com base em elementos materiais considerados para sua elucidação, decorreu de ação suicida.

Palavras-chave: Homicídio. Suicídio. Balística Forense.

Abstract: Introduction: Perinecropsia is the test area where there is a fact that must be cleared by the police authority, the possibility of there offense was committed. Thus, its preservation until the arrival of the experts is recommended. Aim: To report a case determining the nature of death involving minor property found in the interior of the city of Belo Jardim, Pernambuco. Methodology: Information was extracted from the expert reports of the examinations in place of death, of ballistic and graphological. Results: The examination at the place of death revealed that there was no break of the property which could, in principle, raise the possibility of robbery. The position in which the lowest was atypical was time for her to remain, without signs of violence by the third or defense were found, it should have assumed voluntarily. There were no signs of blood in another location of the property that would suggest to have been planted in the body other than where the crime was committed. The region where the shot was made is not of choice in cases of homicide. The graphological examination revealed be the victim and found the letter in which he highlights the reason for the act. Even if one can not specify the recency of the shooting, ballistics examination showed the gun had been fired before coming to the Institute for examination. Conclusion: The death of a young woman, victim of violent action produced by firearms, by the features mentioned in the body of the case on the basis of material deemed sufficient for their elucidation, took action suicide.

Key-Words: Homicide. Suicide. Forensic Ballistics.

INTRODUÇÃO

A Perinecropsopia é um dos alicerces mais importantes, para que se forneçam à Justiça todos os subsídios para esta poder firmar a causa jurídica da morte, significando mais especificamente o exame do local do crime e o exame do corpo no referido local¹.

A perícia no local da morte é uma diligência processual penal veiculada em instrumento chamado laudo do local² e é o ponto de partida para qualquer investigação e sua preservação é condição indiscutível para a reconstrução e elucidação de um crime baseado num razoável contexto probatório³.

Este procedimento proporciona aos peritos elaborar, a partir dos vestígios deixados pelo criminoso, um roteiro para deduzir os fatos ocorridos e seus principais envolvidos⁴.

Entretanto, nem sempre o local de morte é um local de crime. As mortes naturais, acidentais e provenientes de suicídio produzem um local de morte, entretanto não são causadas por crime². É desnecessário dizer que a diferenciação entre suicídio e homicídio é uma das questões mais importantes na prática forense⁵.

O suicídio é uma ocorrência que envolve grande complexidade de fatos, dificultando sua correta identificação em muitos casos. A identificação pode ser um processo imediatamente verificado pela reunião dos caracteres encontrados, mas por vezes a dúvida persiste e faz-se necessário a oitiva de parentes e vizinhos, assim como a requisição de perícias complementares pertinentes².

Este artigo tem a finalidade de relatar um caso de morte violenta, a investigação do local do crime e o desfecho da investigação baseado neste local somado aos exames complementares dos vestígios ali encontrados, buscando assim responder a pergunta condutora da investigação, "homicídio ou suicídio?".

1 RELATO DE CASO

No dia 27/06/2006 a Delegacia Regional de Belo Jardim solicitou ao 2º DEREGRIN (Departamento Regional de Criminalística do Interior) situado em Caruaru-PE que uma equipe técnica deste Departamento ligado ao Instituto de Criminalística Professor Armando Samico-ICPAS-PE, realizasse uma perícia em um imóvel localizado na zona rural de Belo Jardim-PE. O imóvel onde a vítima foi encontrada constituía-se de uma unidade residencial, localizado na zona rural, construído em alvenaria de sete cômodos, possuindo móveis e objetos inerentes a uma residência habitável. Ao chegar e adentrar no local a equipe técnica encontrou um corpo do sexo feminino sentado sobre a margem da cama aparentado possuir 16 anos de idade, faioderma, cabelos cimótricos pretos e longos e medindo aproximadamente 1,60m de comprimento. A vítima trajava calça jeans, camisa amarela e pés calçados por meias elásticas.

A vítima foi encontrada no primeiro quarto, a esquerda de quem adentra ao imóvel, em posição sentada sobre a beira do leito, com a cabeça flexionada entre as pernas, os membros superiores semi-flexionados entre o tórax e os membros inferiores semi-flexionados. Entre os membros inferiores, havia um copo de vidro com substância líquida semelhante à cerveja (constatado pelo exame organoléptico), dois controles (um de TV e um de DVD), um estojo deflagrado e um projétil (Figura 01 e 02). Apresentava resfriamento da pele, cianose de extremidades, manchas hipostáticas na região abdominal e rigidez cadavérica. Um ferimento perfuro-contundente devido a projétil de arma de fogo foi evidenciado na região temporal direita com características de entrada, e um ferimento na região temporal esquerda produzida pelo mesmo instrumento com características de saída, não sendo constatada nenhuma outra lesão sobre o corpo da vítima (Figura 3 e 4). Não havia no corpo da vítima lesões indicativas de luta corporal ou de quaisquer outras lesões ou sinais de violência ou defesa. Diversas latas vazias de cerveja foram encontradas na cozinha e quartos, inclusive no quarto onde foi encontrado o corpo da vítima.

Uma arma Rossi, do tipo revólver, calibre 38, com cinco câmaras foi encontrada junto ao pé direito da vítima. Esta apresentava um cartucho intacto e um estojo percutido e deflagrado (Figura 5). A marca de um primeiro disparo (teste) foi evidenciada na parede frontal imediatamente a frente da vítima. Um caderno escolar (com escritos) e uma caneta foram encontrados sobre o rack da TV, sendo o caderno encaminhado para exame grafoscópico. Uma bolsa foi encontrada sobre a mesa da cozinha, fechada, e

em seu interior além de alguns pertences pessoais, carteira com R\$ 36,00 e um celular.

No disparo que resultou na morte da vítima, o projétil transfixou a têmpora da direita para a esquerda e impactou na parede lateral, repousando próximo aos seus pés. Foi colhido material das mãos da vítima para exame Residuográfico, ou seja, pesquisa de nitrito, chumbo, bário e antimônio.

Não foi considerado o projétil disparado antes do tento fatal visto que a mesma efetuou um disparo, retirou o estojo da arma para depois, com a mesma remuniçada de dois cartuchos, fazer o único disparo fatal. A região escolhida para o disparo coincidiu com a usualmente adotada por vítimas potencialmente suicidas.

2 DISCUSSÃO

Considerando as evidencias que foram encontradas:

No Imóvel

As portas e janelas estavam fechadas não sendo encontrados sinais de arrombamento ou de violação; a cama onde a vítima jazia estava devidamente forrada, indicando que não havia mais alguém além da vítima sobre a cama; no local da ocorrência só foram encontradas vestes femininas; não havia sinais de sangue em nenhum outro local do imóvel a não ser no local onde a própria vítima jazia, havia também um par de sandálias que foi encontrado no batente da porta de acesso principal e tratava-se de sandálias femininas as quais se coadunavam com o tamanho dos pés da vítima; os móveis e objetos do local da ocorrência não estavam em desalinho, principalmente no ambiente imediato (próximo a vítima); não foi evidenciado sinais de luta corporal; sendo a impactação na parede imediatamente a frente da vítima muito provavelmente ocasionada quando a vítima testava a arma.

Pertences como dinheiro e celular não foram subtraídos do local, afastando a possibilidade de um latrocínio.

Balística

Relativo aos exames complementares realizados para melhor elucidção do caso o exame de balística revelou que a arma havia sido utilizada para disparo antes de sua entrada para exame pericial, estando em perfeitas condições de funcionamento e que o projétil encontrado próximo aos pés

da vítima foi disferido pela arma em questão. Não foi encontrado o outro projétil no local para que pudesse ser feito o exame balístico.

Grafoscopia

Ao exame grafoscópico foi constatado que a caligrafia constante nos escritos do caderno, indicativo de ideação suicida, era da vítima e que em uma de suas páginas havia um decalque de arma de fogo do tipo revólver compatível em tamanho e tipo com a arma encontrada junto a vítima, ou seja, a arma fazia parte do ambiente.

Na Vítima

Não foram evidenciados sinais de arrastamento ou deslocamento da vítima do local onde o corpo foi encontrado, a mancha de sangue apresentava continuidade com o corpo e objetos próximos, corroborando com sua posição indicativa de que o disparo foi deferido na posição em que a vítima foi encontrada, vez que o sangue proveniente do ferimento da cabeça e que escorreu por sua veste (calça), escoou do joelho para baixo (Figura 6). A mancha de sangue encontrada no carpete produzida pela vítima apresentava solução de continuidade, ou seja, não apresentava falhas indicativas de que objetos se encontravam próximos à mesma; a vítima não apresentava outras lesões ou sinais de violência a não ser as que já foram aqui descritas; a posição em a vítima se encontrava era atípica, ou seja, para a mesma manter-se nesta posição deveria tê-la feito voluntariamente; o projétil que transfixou a vítima impactou na parede lateral e repousou próximo aos seus pés e que após a dinâmica e a força de inércia dos corpos sua angulação se coadunavam com posição e altura da vítima; a vítima não apresentava lesões de defesa; a região escolhida para o disparo fatal foi à mesma que a literatura criminal descreve como a escolhida por vítimas potencialmente suicidas, quais sejam região pré-cordial e a cabeça; o número de ferimentos que a vítima apresentava coincide com o número de projétil disparado pela vítima na ação suicida, foi colhido pela perícia nas mãos (direita e esquerda) da vítima material para exame de nitrato e chumbo (exame residuo gráfico), porém tal resultado foi negativo. Com relação a negatividade deste exame, isto pode ter acontecido em decorrência de vários fatores citando-se, a exemplo, o fato do cabelo da vítima ter servido de anteparo na retenção das partículas de chumbo e nitrato, quando deflagrado o tiro; o estado de conservação da pólvora utilizada no cartucho e a empunhadura da arma no momento do disparo. Outra consideração, diz respeito a ausência de sangue na mão da vítima que pode ter sido influenciada pelo fato da lesão ter sido em região que a mesma pudesse alcançar; pelo grande volume de cabelos que a mesma possuía e pela posição escolhida para o disparo.

CONCLUSÃO

A determinação da natureza jurídica da morte no caso em tela somente foi possível graças ao somatório de exames realizados e que corroboram a importância da preservação e exame cuidadoso do suposto local de crime.

REFERÊNCIAS

1. Miranda LI. E spasma Cadavérico como determinante da causa jurídica da morte. *Revista do Ministério Público Militar*. 2003;18:97.
2. Ribeiro PP, do AMARAL JH. O exame do local de morte. *Encontro de Iniciação Científica (ETIC)*. 2010;4(4).
3. Freitas P. Violação de local do crime configura infração penal? *A Palavra - Faculdade de Fortaleza (FAFOR)*. 2010;2:57-65.
4. Burger DLT, Montenegro JB, Fittipaldi Júnior HM, Andrade ESS, Carvalho MVD, Souza EHA. Tortura, meio insidioso, meio cruel: a importância dos protocolos na busca de provas. *Derecho y Cambio Social*. 2012;29:1-9.
5. Fukube S, Hayashi T, Ishida Y, Kamon H, Kawaguchi M, Kimura A, Kondo T. Retrospective study on suicidal cases by sharp force injuries. *Journal of Forensic and Legal Medicine*. 2008;15(3):163-7.

FIGURAS



Figura 1



Figura 2



Figura 3

Figura 4



Figura 5



Figura 6